



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG
Campus Manhuaçu
Diretoria de Administração e Planejamento

PARTICIPAÇÃO 04/2020 NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 12/2020 da UASG
158414
PROCESSO Nº 23773.000561/2020-15

TERMO DE CONTRATO 043/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MANHUAÇU e a PROFOXNETWORKS SOLUCOES EIRELI .

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – **CAMPUS MANHUAÇU**, com sede na Rodovia BR 116 KM 589,8 – Distrito de Realeza – Manhuaçu/MG, CEP: 36909-300, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.723.648/0008-16, neste ato representado(a) pelo Sr. José Geraldo Soares, Diretor Geral, nomeado(a) pela Portaria GABREITOR/IFMGSE nº 542/2021, de 17 de maio de 2021, publicada no *DOU* de 18 de maio de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **PROFOXNETWORKS SOLUCOES EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.782.546/0001-07, sediado(a) na Quadra 1, Conjunto A, Lote 06 - SALA B – Itapoa, Município de Brasília/ Distrito Federal, CEP: 71.590-203, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jose Manoel Bezerra, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23773.000561/2020-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Participação 04/2020 no Pregão por

Sistema de Registro de Preços nº 12/2020 da UASG 158414, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **organização de eventos, com fornecimento de mercadorias, infraestrutura e apoio logístico**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 -Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	Tablado: tablado confeccionado em madeira, revestido em tecido na cor preta.	Metro quadrado	24	R\$ 21,00	R\$ 504,00
52	Balcão de credenciamento: com prateleiras, testeira com iluminação e banco para duas recepcionistas.	Diária/ Unidade	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
53	Púlpito: púlpito em madeira ou acrílico, com suporte para microfone e água.	Diária/ Unidade	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
54	Bandeira com mastro: mastros com bandeiras do Brasil, dos Estados, do Distrito Federal ou de países, no tamanho oficial, com lança e base.	Unidade	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
55	Toalha de mesa: branca ou colorida, conforme especificação da contratante, para a mesa diretora, limpa e passada; sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	Metro quadrado	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
56	Cadeira com capa: cadeira plástica (tipo sem braço) com capa branca	Diária/ Unidade	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
57	Serviço de locação de beca - Locação de becas para formandos e membros da mesa, para atender às Colações de Grau, sendo o corpo da beca em microfibras importada, cor preta, com	Unidade	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00

	capa na altura dos cotovelos, fixa na gola e acabamento em renda preta nas beiradas, fechamento por botões invisíveis e dois botões cobertos na altura do peito. Jabór em renda branca, com acabamento em fitilho preto, devendo o mesmo ser amarrado por debaixo da capa. Cordão de São Francisco, confeccionado em cordão retorcido preto, que deverá ser colocado sobre o jabour e preso nos botões. Faixa em cetim, com duas pontas, sendo a parte inferior maior e a superior menor, com fechamento em alfinete de segurança, nas cores dos cursos (conforme relação a ser fornecida pela CONTRATANTE no ato da solicitação) e capêlo com regulagem e acabamento em renda branca, pingente de linha fixo do lado esquerdo (capelo sem retorno)				
58	Forração/ cortinado em tecido - Tecido destinado à forração de ambientes para eventos (cor a definir); incluso instalação, de acordo com a orientação da CONTRATANTE.	Metro quadrado	70	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR					R\$ 7.231,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/09/2021 e encerramento em 01/09/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços

tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 -Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 -Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 -Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 -Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor total da contratação é de R\$ 7.231 (sete mil, duzentos e trinta e um reais)

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/155591

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP1900N

Nota de empenho: 2021NE000029

Data do empenho: 24/08/2021

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA – RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manhuaçu - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manhuaçu (MG), 27 de agosto de 2021.



Documento assinado digitalmente
José Geraldo Soares
Data: 27/08/2021 18:50:14 -0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

José Geraldo Soares
CPF: [REDACTED]
IF Sudeste de Minas Gerais – Campus
Manhuaçu

JOSE MANOEL BEZERRA: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital
por JOSE MANOEL
BEZERRA: [REDACTED]
Dados: 2021.08.27
12:15:58 -03'00'

Jose Manoel Bezerra
CPF: [REDACTED]
PROFOXNETWORKS SOLUCOES EIRELI

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
Giovana Moreira da Costa
Data: 30/08/2021 11:20:46-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Giovana Moreira da Costa
CPF: [REDACTED]



Documento assinado digitalmente
Wênnia Antunes Baia
Data: 30/08/2021 13:53:07 -0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Wênnia Antunes Baia
CPF: [REDACTED]